



LEI N° 5.120, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Denomina-se de “ALESSANDRO JESUS DE FREITAS”, o estacionamento da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se de “ALESSANDRO JESUS DE FREITAS”, o estacionamento da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Legislativo Municipal providenciará a colocação da placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 20 de dezembro de 2.022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Ver. Dr. Sebastião Tiago de Queiroz.